

ATO EXECUTIVO Nº 2141 / 2011

Altera o Ato Executivo TJRJ Nº 5165 / 2009 e cria Subcoordenadorias na estrutura da CEJIIJ – Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 227 da Carta Constitucional Brasileira;

Considerando os inúmeros tratados e acordos internacionais sobre os direitos infanto-juvenis ratificados pelo Brasil;

Considerando os termos da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando os termos do Ato Executivo TJ RJ nº 5165/2009, de 12 de novembro de 2009, que instituiu no âmbito do Estado do Rio de Janeiro a **Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude – CEJIIJ**, com a missão de coordenar a política institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a matéria da Infância e Juventude;

Considerando a criação do Comitê Nacional Emergencial de Proteção à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de dar segurança e prestar atendimento às crianças e adolescentes vitimadas pelas chuvas na região serrana do Estado do Rio de Janeiro, comitê no qual a CEJIIJ é membro integrante, fato que ampliou significativamente as atribuições da coordenadoria;

Considerando, ainda, o aprofundamento da especialidade da CEJIIJ nas matérias que lhe competem em relação às matérias pertinentes a Infância e Juventude, agilizando as ações da Coordenadoria;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o parágrafo único e o caput do art. 2º do Ato Executivo Nº 5165/2009, que criou a CEJIIJ – Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º *Compõem a Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude – CEJIIJ:*

I. Presidente do Tribunal de Justiça, como membro nato;

II. Desembargador Coordenador da CEJA;

Subcoordenador direcionado às Crianças e Adolescentes em risco pessoal e social;

Subcoordenador direcionados aos adolescentes em conflito com a lei;

V. Cinco Juízes de Direito, sem prejuízo de suas funções;

Parágrafo Único. *A Coordenação da CEJIIJ será exercida cumulativamente pelo Desembargador Coordenador da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, e cada Subcoordenador será escolhido dentre os cinco magistrados membros da CEJIIJ.”*

Art. 2º Os Subcoordenadores de que tratam o presente Ato Executivo usarão a estrutura da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude – CEJIJ.

Parágrafo Único. Os Subcoordenadores não farão jus a qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2011.

**DESEMBARGADOR MANOEL ALBERTO REBÊLO DOS
SANTOS
PRESIDENTE**